



EDITAL 06/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA (QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA) PARFOR-EQUIDADE

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), grau acadêmico Licenciatura, para professores que atuam na educação básica, em escolas públicas do campo, em escolas comunitárias por regime de alternância e integrantes de movimentos sociais do campo, no ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A UFBA irá selecionar, em 2024, para o Curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), professores que atuam na educação básica em escolas públicas do campo, em escolas comunitárias por regime de alternância e integrantes de movimentos sociais do campo, que não possuem formação inicial, em nível de graduação, em conformidade com o Edital nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR - Equidade) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES), em Parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), com o Ministério da Educação (MEC), com a Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e com a Secretaria da Educação do estado da Bahia (SEC/BA), visando à ampliação e à interiorização da oferta de ensino superior público e gratuito.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR/UFBA), órgão da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), com apoio da Faculdade de Educação (FACED-UFBA) e do Instituto de Química (IQ-UFBA).

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PARFOR-EQUIDADE 2024.

1.4. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br/parfor-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

2

[equidade](#), as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo PARFOR-EQUIDADE/UFBA 2024.

1.5. Os candidatos ao curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia) devem seguir o cronograma do processo seletivo, contendo todos os períodos e etapas explicitadas no **Anexo Complementar I - Cronograma das Etapas**, deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo é destinado a professores que atuam nas escolas públicas do campo e nas escolas comunitárias por regime de alternância, e a integrantes de movimentos sociais do campo, localizadas em todos os Territórios de Identidade Baianos, contemplando os 417 municípios que compõem o estado da Bahia.

2.2. São consideradas “escolas do campo” aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como “rural” e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas “urbanas”, por atenderem a populações de municípios cuja representação social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, têm sua identidade definida nesta relação.

2.3. São consideradas “escolas comunitárias por regime de alternância” escolas do campo instituídas e organizadas por Movimentos Sociais, comunidades, sindicatos ou famílias do campo, com objetivos de promover um projeto socioeducacional comprometido com a produção sustentável, agroecológica, que adotam a pedagogia da alternância.

2.4. São considerados “movimentos sociais do campo” organizações de camponeses, de agricultores familiares assentados e de agricultores familiares que lutam por reforma agrária ou pelo fortalecimento da agricultura familiar.

2.5. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital, professores da educação básica que atuam em escolas públicas do campo e em escolas comunitárias por regime de alternância, desde que seja comprovada a regência na educação básica, e integrantes de movimentos sociais do campo, desde que comprovada a participação em movimentos sociais do campo, conforme orientações deste Edital e dentro dos critérios estabelecidos no Item 3.3 deste Edital.

2.6. A condição de professor da educação básica que atua nas escolas públicas do campo e nas escolas comunitárias por regime de alternância deverá ser comprovada através de documento expedido pela Secretaria de Educação ou Direção da Escola, devendo estar em papel timbrado e devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição, modelo disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

3

2.7. A condição de integrante de movimento social do campo deverá ser comprovada através de documento que comprove o vínculo com a entidade a que está vinculado através de declaração comprobatória, devidamente assinada pela entidade, modelo disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade.

2.8. O candidato que participar do processo seletivo PARFOR-EQUIDADE/UFBA 2024 declara o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas no Edital CAPES nº 23/2023.

3. DO CURSO E DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), tem como objetivo formar professores da educação básica que atuam nas escolas públicas do campo e nas escolas comunitárias por regime de alternância, bem como integrantes de movimentos sociais do campo, para lecionarem nas áreas das Ciências da Natureza, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

3.2. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o referido curso, na modalidade presencial, em regime de alternância, conforme Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior, além das normativas da Universidade Federal da Bahia (UFBA) para os cursos de graduação em licenciaturas.

3.3. Do total das 30 vagas, 90% (27 vagas) serão ofertadas aos professores que atuam na educação básica, nas escolas públicas do campo e nas escolas comunitárias de formação por alternância, conforme os seguintes critérios e em ordem de prioridade:

- a) Prioritariamente para professores sem formação superior;
- b) Professores que atuam na área das ciências da natureza (Química, Física Biologia) com licenciatura ou complementação pedagógica distinta da área;
- c) Professores com formação em bacharelados ou cursos tecnológicos da área das ciências da natureza (Química, Física e Biologia).

3.3.1. Serão ofertadas 10% do total das vagas (3 vagas) para integrantes de movimentos sociais do campo.

3.3.2. Caso não ocorra o preenchimento das vagas destinadas a integrantes dos movimentos sociais do campo, as vagas serão remanejadas para professores da educação básica que atuam nas escolas públicas do campo ou escolas comunitárias por regime de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

4

alternância, conforme item 2.2.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão observar as seguintes condições para ingresso no curso:

4.1.1. Requerer sua inscrição pelo endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade, observando os prazos definidos no cronograma (**Anexo Complementar I**).

4.1.2. Preencher adequadamente o Requerimento de Inscrição disponível no *link* indicado no item 4.1.1., cumprindo os procedimentos que estão na tela de instruções e neste Edital, além de conferir as informações e os dados registrados no seu Requerimento de Inscrição.

4.2. No ato da inscrição, o candidato ao curso de Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), devem, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional;
- b) CPF (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- c) Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio;
- d) Comprovante de conclusão de ensino superior (licenciatura, complementação pedagógica, bacharelado ou tecnólogo) caso seja diplomado;
- e) Certidão de quitação eleitoral (para candidato maior de 18 anos), disponível na página do TSE em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), o Certificado de Isenção (CI) e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do Registro de Alistamento (RA) com assinatura e carimbo;
- g) Documento de comprovação que está em efetiva regência na educação básica, conforme itens 2.6 deste Edital, e modelo de Declaração assinada pelo representante institucional ou da Secretaria da Educação;
- h) Comprovante de cadastro na Plataforma Freire da CAPES (seguir tutoriais em <https://freire.capes.gov.br/portal/videos-tutoriais.html>);
- i) Documentos que comprovem tempo de regência na educação básica, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

5

especificado nos critérios 4, 5 e 6 do **Anexo Complementar II – Barema de Pontuação** (caso seja pertinente ao perfil do candidato);

j) Documento que comprove ser integrante de movimento social do campo, conforme item 2.7 deste Edital, assinada por representante da entidade, devidamente comprovada por documento de registro ou constituição da entidade, conforme modelo de Declaração publicado;

l) Carta de Intenção para participação no processo seletivo do curso (ver **Anexo Complementar III - Instruções para o envio da documentação**).

4.3. Após a realização do envio de documentos *on-line*, os candidatos deverão salvar o Requerimento de Inscrição, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da inscrição.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As etapas serão avaliadas pela Comissão Examinadora constituída para o processo seletivo, seguindo os critérios dos Baresmas, disponibilizados no Anexo Complementar II deste Edital;

5.2. Para a classificação dos candidatos professores que atuam nas escolas do campo públicas, comunitárias por regime de alternância todos os critérios apresentados nos Baresmas são de caráter classificatório, que serão pontuados conforme documentos enviados pelo candidato e desempenho na carta de intenção.

5.2.2. O Resultado Final de Classificação (RFC) do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\text{Resultado da Avaliação dos Documentos} - \text{Barema 1}) + (\text{Resultado da Avaliação da Carta de Intenção} - \text{Barema 2}) / 2$$

5.3. Para a classificação dos candidatos lideranças de movimentos sociais, serão considerados os critérios apresentados no Barema 2, pontuados conforme o desempenho na carta de intenção – Resultado da Avaliação da Carta de Intenção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

6

5.4. Os candidatos não eliminados nos termos do item 9 serão classificados do 1º ao 50º lugar, observando os critérios especificados nos Baresma.

5.5. Serão selecionados os 30 (trinta) primeiros candidatos da lista, conforme maior pontuação, observando os critérios especificados nos Baresmas indicado no **Anexo Complementar II** deste Edital.

5.6. Caso ocorra empate na pontuação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior desempenho na carta de intenção.

6. DO RESULTADO

6.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR) divulgará, no período previsto no Cronograma (**Anexo Complementar I**), no sítio oficial: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024.

6.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo conforme prazo previsto no Cronograma (**Anexo Complementar I**).

6.2.1. Os recursos deverão ser elaborados no modelo de formulário disponível no sítio oficial: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade e enviado com o assunto “Recurso seleção em Educação do Campo, PARFOR-Equidade”, para o e-mail: ledocparforufba@gmail.com, em período definido no Cronograma (**Anexo Complementar I**).

6.3. A lista de candidatos selecionados no processo seletivo para as 30 vagas e dos candidatos classificados nas posições de 31 a 50 será homologada e publicada no sítio oficial www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade.

6.4. Os candidatos devem acompanhar a publicação da referida lista no portal indicado, observando as datas estabelecidas no cronograma de etapas do processo seletivo (**Anexo Complementar I**).

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1. Caso ocorram vagas remanescentes no processo de classificação de candidatos, a UFBA poderá abrir uma segunda chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

7

7.2. A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera composta pelos candidatos classificados e não selecionados.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O cronograma de matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital de Convocação, divulgado conforme **Anexo Complementar I**.

8.2. Será eliminado do processo seletivo PARFOR-EQUIDADE/UFBA 2024 o candidato que:

- a) deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados neste Edital;
- b) deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida.

8.3. A inscrição em componentes curriculares será realizada após o candidato cumprir todas as etapas obrigatórias do processo seletivo.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO APOIO LOGÍSTICO

9.1. O candidato aprovado no processo seletivo, dentro das 30 vagas, cumprindo todos os critérios estabelecidos por esse Edital (itens 2 a 8), por ordem de prioridade e documentação indicada no item 4.2., constará na lista de aprovados, devidamente homologada, e seguirá para a fase de matrícula do curso, conforme item 8 deste Edital, em período estabelecido pelo cronograma (**Anexo Complementar I**).

9.2. O estudante devidamente matriculado no curso terá direito a uma bolsa discente de 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o final do curso, concedido pela CAPES/MEC.

9.3. Para o recebimento da bolsa discente, o estudante deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular:

9.3.1. A frequência abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) do estudante em cada componente curricular do curso implicará suspensão imediata da bolsa.

9.4. As despesas com passagem e hospedagem para os encontros presenciais dos estudantes que residirem fora da sede do curso em Salvador (BA) serão custeadas pela UFBA/CAPES/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

8

9.5. Qualquer outro benefício concedido ao estudante para permanência no curso será suspenso, caso ocorra frequência abaixo de 75% (setenta e cinco por cento).

9.5.1. Os casos de suspensão da bolsa discente ou de outros benefícios serão analisados pela Coordenação do curso.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e todas as informações a respeito desse processo seletivo, consultando regularmente o endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade, observando o cronograma disponível no **Anexo Complementar I** deste Edital.

10.2. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

10.3. As dúvidas referentes a acesso ao Sistema de Concursos (SISCON) e divulgações serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela execução deste Edital, endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.

10.4. As dúvidas referentes ao curso, à análise da documentação comum, do Barema de Pontuação e da Carta de intenções serão esclarecidas pela Comissão Examinadora constituída para o processo seletivo, endereço de *e-mail*: ledocparforufba@gmail.com.

Salvador, 24 de maio de 2024.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA